



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2052.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Distrito do Paruru e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO”, a travessa que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 90,00 (noventa) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração